



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23273.53598-51

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 17, de 2023, da Câmara dos Deputados, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XIII, da Constituição Federal, a indicação da Senhora DAIANE NOGUEIRA DE LIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.*

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

Submete-se ao exame desta Comissão a indicação, pela Câmara dos Deputados, da Senhora DAIANE NOGUEIRA DE LIRA, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada à Câmara dos Deputados, nos termos do inciso XIII do art. 103-B da Constituição Federal, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, ao qual cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23273.53598-51

Ainda de acordo com a Carta Magna, integrarão o CNJ *dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.*

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

A indicada DAIANE NOGUEIRA DE LIRA encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Sua Senhoria graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Fortaleza (UNIFOR) em 2004, obtendo, posteriormente, o título de Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB) em 2010. É, atualmente, Doutoranda em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP).

A indicada é Advogada da União, desde 9 de outubro de 2009, e Chefe de Gabinete do Ministro Dias Toffoli, desde 1º de fevereiro de 2013.

É, ainda, associada do Instituto Nós Por Elas (Entidade sem fins lucrativos que promove campanhas de combate à violência contra a mulher e responsável em parceria com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo selo de certificação de organizações comprometidas com o combate à violência contra mulheres, desde abril de 2023.

A indicada atuou, também, como Secretária-Geral da Presidência do Supremo Tribunal (setembro de 2018 a setembro de 2020); Assessora de Ministro no Gabinete do Ministro Dias Toffoli (2009 a fevereiro de 2013).

Como Advogada da União atuou na Coordenação de Assuntos Judiciais da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde (outubro de 2006 a julho de 2007), no Departamento de Controle Concentrado da Secretaria Geral de Contencioso do Gabinete do Advogado-Geral da União (agosto de 2007 a



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/23273.53598-51

dezembro de 2009) e como Professora do Curso de Pós-Graduação da Escola da Advocacia Geral da União (2021 a 2022).

Ainda no campo acadêmico, foi professora da disciplina Tutela dos Direitos Difusos e Coletivos do Curso de Graduação em Direito do UniCEUB (2011 a 2016).

Sua Senhoria é autora de diversos artigos acadêmicos publicados em revistas especializadas e em coletâneas jurídicas e teve participação destacada em inúmeros eventos científicos na sua área de atuação.

Recebeu, também, várias honrarias e comendas ao longo da carreira, destacando-se a Medalha da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, no grau de Grande Oficial, concedida em 2020, e a Ordem do Mérito da Defesa, também no grau de Grande Oficial, concedida em 2019.

Sua Senhoria apresentou as declarações exigidas pelo art. 383 do RISF, pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

A indicada anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala das Comissões,

Senador MECIAS DE JESUS

REPUBLICANOS/RR



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS